



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 59/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020
Processo Administrativo nº 23205.008498/2020-18

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 59/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL -
UFFS E A EMPRESA MINHA BIBLIOTECA LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, CEP: 89.802-112, em Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589/GR/UFFS/2020, de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2020, inscrita no CPF sob o nº 036.433.709-54, portadora da Carteira de Identidade nº 4378.654-5 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.183.749/0001-63, sediada na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, Sala 311 – Bloco E – CEP: 05.319-000, em Vila Hamburguesa/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MAURO LOPES DE AZEVEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 13335060, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 041.105.668-94, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23205.008498/2020-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020** instruída **com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que:

(i) a **CONTRATADA** atua no segmento de distribuição de bibliotecas digitais, sendo uma empresa constituída pelas Empresas GRUPO A EDUCAÇÃO S.A, EDITORA ATLAS S.A., GEN – GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. EDITORA MANOLE e SARAIVA S.A. LIVREIROS EDITORES, empresas essas que são titulares dos direitos autorais das obras didáticas, literárias e científicas disponibilizadas e de um software destinado a operacionalizar os acessos, por computadores ou semelhantes, a uma base de dados contendo essas obras;

(ii) a **CONTRATANTE** é uma instituição de ensino superior e deseja adquirir acesso para seus alunos e funcionários, temporário e limitado, à base de dados de propriedade da **CONTRATADA**;

(iii) a **CONTRATADA** deseja conceder licença limitada, não exclusiva e temporária à **CONTRATANTE** para uso da base de dados, sujeito aos termos e condições estabelecidos neste instrumento;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a *Contratação de assinatura de serviço de biblioteca digital que ofereça acesso aos docentes e discentes da UFFS para atender as necessidades da Universidade Federal da Fronteira Sul*, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020**, identificada no preâmbulo e Proposta Comercial apresentado pela Contratada, independente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Código do Catálogo de Materiais/Serviços	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	4006.001.0001 Código CATSER 27502	Assinatura de uma biblioteca digital, por um período de 12 meses, para 9.853 licenças, que contenha um catálogo online, multidisciplinar e com os títulos em língua portuguesa, com acesso 24 horas por dia e 7 dias por semana, com acesso simultâneo entre os usuários cadastrados, que forneça os metadados dos livros, em formato MARC 21 e ISO 2709, com disponibilização de textos integrais à comunidade acadêmica, que possibilite a emissão de relatórios de acesso através de dashboard, que tenha disponibilidade de suporte técnico, além de posuir ferramentas de acessibilidade.	Serviço	01	R\$ 287.666,40	R\$ 287.666,40
Total:						R\$ 287.666,40

1.3.1. A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** uma licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus Usuários,

por prazo determinado, para acesso e consulta à Base de Dados das Obras, com acervo parcial das Editoras Saraiva, Atlas, Grupo Gen, Editora Manole e Grupo A de acordo com o prazo de vigência, valor, limitação e modalidade de licença e catálogos contratados descritos no Anexo I, respeitados os termos e condições estabelecidos neste Contrato.

1.4. Do fundamento legal:

1.4.1. O presente Termo de Contrato, é formalizado com fundamento no *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a Inexigibilidade de Licitação “*quando houver inviabilidade de competição*”, o que restou comprovado pela Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Comercial de São Paulo – ACSP e acostada aos autos.

1.5. Das definições adotadas pela CONTRATADA, conforme modelo de contrato padrão

1.5.1. Quando utilizados neste Contrato, cada um dos termos estabelecidos neste item terá o significado abaixo indicado:

1.5.1.1. “Base de Dados” – significará uma compilação de determinadas Obras originalmente selecionadas, organizadas e disponibilizadas pela **CONTRATADA**, a seu critério exclusivo, por meio de um software da qual é titular dos direitos, destinado a operacionalizar os acessos em formato eletrônico ou digital, com layout e funcionalidades próprios, armazenadas no servidor da **CONTRATADA** ou de terceiro por ela indicado, acessível por computadores somente para consulta, nos termos e condições descritos neste instrumento;

1.5.1.2. “Obras” – Obras literárias, didáticas ou científicas distribuídas pela **CONTRATADA**, que é a detentora dos direitos de distribuição das mesmas, tanto em seu formato integral quanto fragmentado;

1.5.1.3. “Usuários Cadastrados” – significará, ao longo do contrato, todos os empregados da **CONTRATANTE** e das IES beneficiárias, bem como todos os alunos matriculados, inscritos e cadastrados, com acesso restrito e protegido por senha à rede, às quais a **CONTRATANTE** disponibilizará acesso restrito e controlado à Base de Dados nos termos deste Contrato.

1.6. Do Uso da Base de Dados

1.6.1. Nos termos da **cláusula 1.3.1** acima, a **CONTRATADA** licencia e autoriza o **CONTRATANTE** e seus usuários, o acesso e a consulta à Base de Dados da **CONTRATADA**, respeitadas as condições estabelecidas no **Anexo I**;

1.6.1.1. A **CONTRATANTE** será responsável pela integração de sua rede à Base de Dados, de acordo com o disposto nas **cláusulas 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3 e 9.2.1.4. abaixo**;

1.6.1.2. Decorrido o prazo da licença indicado no **Anexo I deste Termo de Contrato**, a **CONTRATADA** poderá suspender o acesso à Base de Dados, sem prévia comunicação, desde que não haja renovação da licença à Base de Dados por vontade de ambas as Partes;

1.6.2. A **CONTRATANTE** permitirá o acesso à Base de Dados somente a seus Usuários, e desde que o acesso seja controlado e protegido por senha.

1.6.3. A licença objeto deste Contrato abrange somente o acesso e uso da Base de Dados para

fins de consulta, pesquisa e ensino pelos Usuários da **CONTRATANTE** e de suas **IES BENEFICIÁRIAS** somente no Brasil, não abrangendo a exploração comercial da Base de Dados pelas mesmas. Sem prejuízo das obrigações previstas neste instrumento, é expressamente vedado à **CONTRATANTE** e a seus Usuários reproduzir, copiar, modificar, imprimir, distribuir, enviar, gravar, salvar, armazenar, deturpar, remover controles ou circular qualquer Obra contida na Base de Dados, no todo ou em parte, para qualquer fim.

1.6.4. A **CONTRATADA** reserva-se no direito, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato, de alterar, inserir ou excluir conteúdo a Base de Dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do direito a alguma Obra junto a seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação prévia, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à **CONTRATADA**.

1.6.4.1. Toda e qualquer alteração na Base de Dados deverá ocorrer no ato da renovação do presente Contrato, com exceção do previsto na **cláusula 1.6.4.** acima.

1.6.5. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato e independentemente de notificação à **CONTRATANTE**, introduzir dispositivos ou ferramentas de controle, segurança ou gerenciamento de direitos nas Obras ou na Base de Dados, a seu exclusivo critério.

1.6.6. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e sem prejuízo dos demais recursos disponíveis neste Contrato ou nos termos da legislação aplicável, suspender ou interromper o acesso da **CONTRATANTE** à Base de Dados em caso de:

1.6.6.1. descumprimento pela **CONTRATANTE** de qualquer dispositivo deste Contrato;

1.6.6.2. qualquer falha ou erro no sistema da **CONTRATANTE**, na Internet, ou na rede, que possa de qualquer forma comprometer ou ameaçar a segurança ou a integridade da Base de Dados;

1.6.6.3. atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

1.6.7. A **CONTRATADA** poderá, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer Usuário, ou solicitar que a **CONTRATANTE** o faça, quando a **CONSTRATADA** tiver motivos para acreditar, indícios ou puder comprovar que tal Usuário esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da **CONTRATADA**, ou de seus licenciantes, em descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

1.6.8. A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE** com antecedência de 1 (*um*) dia útil, verificar as instalações, a rede e os sistemas da **CONTRATANTE** e das Instituições de Ensino beneficiárias, com acompanhamento de um técnico das mesmas, a fim de verificar o bom uso da Base de Dados, detectar ou analisar problemas técnicos, entre outros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses**, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e mediante autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 287.666,40 (Duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)** para um período de 12 (doze) meses, conforme disposições estabelecidas no **Termo de Referência da Inexigibilidade nº 09/2020**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

Elemento de Despesa: 339040-06

PTRES:189818

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência da Inexigibilidade nº 09/2020** e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Sem prejuízo às disposições que tratam do Pagamento no **Termo de Referência da Inexigibilidade nº 09/2020** e conforme modelo de contrato adotado pela **CONTRATADA**, considera-se também a seguinte disposição:

5.2.1. Caso ocorra atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá suspender o acesso à Base de Dados, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo dos demais recursos cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência da Inexigibilidade nº 09/2020**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no **Termo de Referência da Inexigibilidade nº 09/2020**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Termo de Referência da Inexigibilidade nº 09/2020**.

9.2. Sem prejuízo às obrigações constantes no **Termo de Referência da Inexigibilidade nº 09/2020** e demais dispostas neste **Termo de Contrato**, são também obrigações da Contratante e da Contratada, conforme modelo de contrato padrão adotado pela **CONTRATADA**:

9.2.1. Obrigações adicionais da CONTRATANTE

9.2.1.1. Atender às especificações técnicas de infraestrutura e de sistema fornecidas pela **CONTRATADA**, segurança da rede e de sistema, e ainda providenciar a integração de sua rede

com a Base de Dados da **CONTRATADA** de acordo com as instruções fornecidas pela **CONTRATADA** e indicar e manter uma pessoa de tecnologia da informação responsável pela implementação e manutenção da rede e dos sistemas da **CONTRATANTE**, para reparo da rede e da infraestrutura necessária para o acesso à Base de Dados;

9.2.1.2. Manter infraestrutura compatível com a demanda para operacionalização e funcionamento da Base de Dados com os demais sistemas, bem como responsabilizar-se pela performance da Base de Dados em virtude da quantidade de Usuários.

9.2.1.3. Testar o acesso à Base de Dados da **CONTRATADA** antes de disponibilizar acesso aos Usuários;

9.2.1.4. Orientar os Usuários de que toda e qualquer dúvida ou problema quanto a utilização da rede na qual a Base de Dados será visualizada, deverá ser direcionada à **CONTRATANTE**, e que o Usuário utilizará o Sistema de Atendimento ao Consumidor da **CONTRATADA** apenas em casos de problemas no conteúdo da Base de Dados.

9.2.1.5. Fornecer à **CONTRATADA** as informações cadastrais dos Usuários Professores e toda documentação ou material necessário ou desejável, sempre que solicitado por escrito pela **CONTRATADA**;

9.2.1.6. Restringir o acesso à Base de Dados à Usuários através de senha à rede da **CONTRATANTE** e manter cadastro atualizado de todos os Usuários Professores;

9.2.1.7. Informar aos Usuários a forma correta de utilização da Base de Dados e do bom uso das Obras;

9.2.1.8. Informar prontamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre qualquer uso não autorizado ou violação de direitos de propriedade intelectual em relação à Base de Dados ou às Obras, bem como qualquer problema de segurança da rede ou do sistema que possa resultar em acesso não autorizado à Base de Dados, de que venha a ter conhecimento;

9.2.1.9. Mediante solicitação da **CONTRATADA** ou por iniciativa própria, interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer Usuário que a **CONTRATADA** tenha motivos para acreditar, tenha indícios ou possa comprovar que esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da **CONTRATADA** ou de seus licenciados.

9.2.2. Obrigações adicionais da CONTRATADA

9.2.2.1. Garantir que é detentora da licença ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na Base de Dados, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim;

9.2.2.2. Fornecer à **CONTRATANTE** todas as especificações técnicas, de infraestrutura e de sistemas necessárias para a integração da rede da **CONTRATANTE** com a Base de Dados da **CONTRATADA**;

9.2.2.3. Disponibilizar a Base de Dados para acesso e consulta da **CONTRATANTE** e seus Usuários nos termos estabelecidos neste instrumento;

9.2.2.4. Disponibilizar à **CONTRATANTE** suporte telefônico remoto, no mínimo das 08h30m às 19h30m, em relação a problemas técnicos da Base de Dados, ressalvado o disposto na **cláusula 9.2.3**, e envidar esforços comercialmente razoáveis para a solução de tais problemas;

9.2.2.5. Informar à **CONTRATANTE**, assim que obtiver ciência ou conhecimento, sobre qualquer impedimento ao uso ou inacessibilidade a Base de Dados que permaneça ou possa permanecer em vigor por um período superior a 6 (seis) horas e envidar todos os esforços para sanar o problema.

9.2.2.6. A **CONTRATADA** efetuará o cadastro do responsável da **CONTRATANTE**, para que o mesmo possa efetuar a emissão de relatório de acessos.

9.2.2.7. Fornecer treinamento para os colaboradores da **CONTRATANTE**, mediante disponibilidade e agendamento prévio junto ao departamento responsável da **CONTRATADA**.

9.2.3. Limitação de Responsabilidade

9.2.3.1. A **CONTRATADA**, em virtude da grande variedade de fatores que interferem no bom funcionamento da infraestrutura tecnológica necessária para o acesso à Base de Dados, declara que envidará seus melhores esforços para manter a Base de Dados sempre disponível para acesso, mas não dá ou dará qualquer garantia especial de que a mesma funcionará ininterruptamente, uma vez que a possibilidade de falhas e interrupções temporárias é uma característica inerente ao ambiente tecnológico e à internet.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência da Inexigibilidade nº 09/2020**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Chapecó - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 22 de dezembro de 2020.

GELSON ROQUE

GUZZON:01790468965

Assinado de forma digital por GELSON
ROQUE GUZZON:01790468965
Dados: 2020.12.22 16:31:52 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Rôsângela Frassão Bonfanti
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

MAURO LOPES DE

AZEVEDO:04110566894

Assinado de forma digital por
MAURO LOPES DE
AZEVEDO:04110566894
Dados: 2020.12.22 15:42:02 -03'00'

MINHA BIBLIOTECA LTDA

Mauro Lopes de Azevedo
Administrador

Testemunhas:

DANILO DE SOUSA

ROCHA

MELLO:28129344840

Assinado de forma digital por
DANILO DE SOUSA ROCHA
MELLO:28129344840
Dados: 2020.12.22 14:50:22 -03'00'

Nome: **ALESSANDRA BARRETO**

RG: **DOS SANTOS**

CPF: **MOSCATO:6457773290**
4

Assinado de forma digital por ALESSANDRA
BARRETO DOS SANTOS MOSCATO:64577732904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=17920590000173, ou=Certificado PF A3,
cn=ALESSANDRA BARRETO DOS SANTOS
MOSCATO:64577732904
Dados: 2020.12.22 16:22:05 -03'00'

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO I
DADOS DO LICENCIAMENTO

MODALIDADE DE LICENÇA:	DETERMINADA
PRAZO DE VIGÊNCIA:	Válido por 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL DA LICENÇA:	R\$ 283.766,40 (Duzentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) pagos em parcela única, com vencimento em 30 dias a partir da data de assinatura do contrato. Acrescido de Taxa Única de Setup: R\$ 3.900,00 (Desenvolvimento do ambiente e disponibilização dos serviços)
LIMITAÇÃO:	9.853 (Nove mil oitocentos e cinquenta e três) LICENÇAS.
BONIFICAÇÃO: Para uso de docentes	495 (Quatrocentos e noventa e cinco) LICENÇAS.
OBSERVAÇÃO:	Os alunos/usuários, deverão ser cadastrados para o acesso à base.
CATÁLOGOs:	Minha Biblioteca Exatas / Minha Biblioteca Jurídica Minha Biblioteca Letras e Artes / Minha Biblioteca Pedagógica Minha Biblioteca Saúde / Minha Biblioteca Sociais Aplicadas. Minha Biblioteca Medicina / Catálogo GEN Medicina / Catálogo GEN Saúde

MAURO LOPES DE AZEVEDO:04110566894
Assinado de forma digital por
MAURO LOPES DE AZEVEDO:04110566894
Dados: 2020.12.22 15:42:22 -03'00'